



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 08/93

EMENTA: Prorroga para 31 de março o prazo de pagamento de Alvará e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTA DO DO PARANÁ, apro
you e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de março de 1993 o prazo para pagamento do Alvará de Licença.

§ 1º - No ato do pagamento, os valores a serem recebidos deverão estar atualizados monetariamente.

§ 2º - A requerimento do contribuinte, poderá ser-lhe concedido um desconto de até 30% (trinta por cento) sobre o montante do tributo.

Art. 29 Os efeitos desta lei retroagem a 1º de janeiro de 1993.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

De um modo geral, existem muitas distorções entre os Alvarás de um estabelecimento e outro, isto é, alguns pagam muito e outros pagam pouco. Essas distorções serão corrigidas no decorrer deste ano, através de estudo a ser feito de caso a caso. Por outro lado, o valor de cada alvará - quando do lançamento - obedeceu à metragem de cada estabelecimento, critério muito contestado pelo contribuinte, tendo, inclusive, em muitas cidades, sido abolido esse sistema de lançamento. Assim, para que não haja injustiças aos contribuintes, pleiteia-se autorização legislativa para que possamos trabalhar com uma margem de desconto de até 30% sobre o valor a ser pago, tudo mediante criteriosa estimativa por parte da autoridade tributária.

Por essa razão, esperamos que o presente projeto venha a merecer especial atenção dos nobres edis com assento nessa casa de leis e em REGIME

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 1961/93

Ivalporã, 08 de 03 de 1993



Câmara Municipal de Ivalporã

Lido em sessão realizada

Em 08/03/93

Al. Quaraq.

1ª Reunião

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 08/03/93

Ata(s) nº 1478

Al. Quaraq.

Dir. de Secretaria

2ª Reunião Extraordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 10/03/93

Ata(s) nº 1479

Al. Quaraq.

Dir. de Secretaria

3ª Reunião Extraordinária

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 11/03/93

Ata(s) nº 1480

Al. Quaraq.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 08/93...

.2

DE URGÊNCIA, face à própria natureza da matéria e o exíguo prazo de tempo de validade da lei.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores de Ivaiporá

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI N.08/93

MENTA: Prorroga para 31 de março o prazo de pagamento de Alvará e dá outras providências.

PARECER:

As Comissões supra nominadas, em conjunto ao examinarem o Projeto de Lei n.08/93, concluíram pela sua lógicidade, constitucionalidade, forma e correção redacional, além de justa a proposta -- proporciona ao contribuinte uma pequena dilatação de prazo para cumprir a sua obrigação tributária, com valores monetariamente atualizados, cabendo, ainda, se requerida uma dedução sobre o montante do tributo devido.

Em virtude do exposto as Comissões em princípio declaradas unidas parecer opinando pela aprovação do Projeto de Lei n. 08/93.

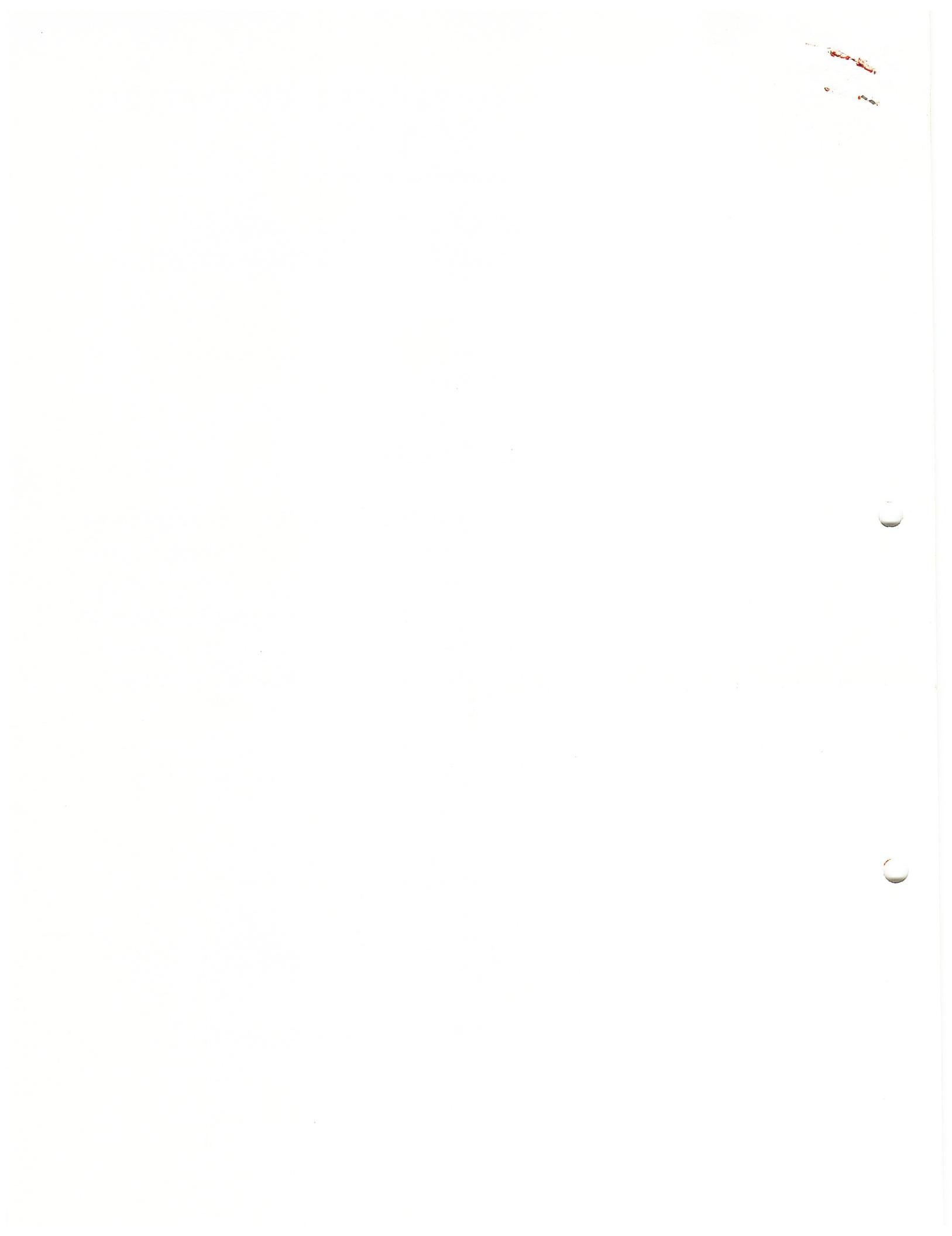
Casa das Sessões - Plenário Vereador João Costa, da Câmara Municipal de Ivaiporá, aos oito dias do mês de março

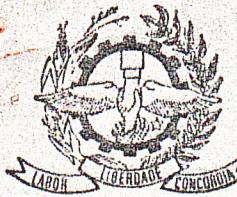
de mil, novecentos e noventa e três

Antônio Reizer

- José Góis de Melo - Pedro Wilson Papin

Maria das Graças Rocha de Moraes





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

EDITAL N.º 03/93

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e atendendo a solicitação de urgência constante de mensagem do Senhor Prefeito Municipal,

CONVOCA:

Os Nobres Edis desta Casa de Leis, para duas sessões extraordinárias a terem lugar nesta Câmara nos dias 10 e 11 próximos vindouros, ambas com início às 17:00 horas, para apreciação da seguinte matéria de iniciativa do Poder Executivo:

PROJETO DE LEI N.º 05/93

Ementa: Prorroga o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços em cota única e dá outras providências;

PROJETO DE LEI N.º 07/93

Ementa: Isenta de tributos municipais as construções iniciadas dentro do município;

PROJETO DE LEI N.º 08/93

Ementa: Prorroga para 31 de março o prazo de pagamento de Alvará e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N.º 09/93

Ementa: Regulamenta o sistema de escolha do órgão de imprensa para publicação oficial dos atos da municipalidade, e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos oito dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e três.

